



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº. 081/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à adequação da Quadra Poliesportiva Manoel Davi – pintura de piso, demarcação esportiva e fabricação e instalação de alambrado em tela de arame de aço galvanizado com estrutura metálica de sustentação.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte

Responsável pela Demanda: João Guimarães de Oliveira – Secretário Municipal de Esporte

Data de Elaboração: 21 de setembro de 2026

Base Legal: Lei nº 14.133/2021; IN SEGES nº 58/2022; IN SEGES nº 65/2021

1. DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à **adequação da Quadra Poliesportiva Manoel Davi**, localizada no Município de Várzea/RN, compreendendo: pintura do piso, demarcação esportiva e fabricação e instalação de alambrado em tela de arame de aço galvanizado com estrutura metálica de sustentação, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e nos anexos que o integram.

1.2. Especificações dos Serviços e Quantitativos

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.
01	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador	m ²	704,00
02	102506	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, largura aprox. 5 cm, aplicação manual	m	260,00
03	102362	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes Ø 2", travessas e escoras Ø 1 ¼"), com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5 cm (exceto mureta)	m ²	483,60

1.3. Natureza do Objeto

Os serviços objeto da presente contratação são classificados como **serviços comuns de engenharia**, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

em termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Prazo de Execução e Vigência

O prazo de execução dos serviços é de **3 (três) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

O prazo de vigência da contratação será de **até 31/12/2026**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, incluindo o prazo de execução e eventuais prorrogações, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Forma de Execução

A execução dos serviços será de forma **integral (empregada por preço global)**, conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no item 8 deste Termo de Referência.

1.6. Fundamentação Legal

A fundamentação está em consonância com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

A forma de contratação será definida após a conclusão e validação definitiva das peças técnicas e do orçamento estimado, podendo ser adotada a **dispensa de licitação** (art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) caso o valor definitivo se enquadre no limite legal, ou a **modalidade cabível**, observados os arts. 28 e 29 da referida Lei.

1.7. Previsão no Plano de Contratações Anual

O objeto da contratação **não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA)**, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pela Municipalidade.

Conforme estimativa realizada pelo IBGE no ano de 2024, a população do Município de Várzea/RN é de **5.383 habitantes**, sendo a elaboração do PCA **facultativa** para municípios de pequeno porte, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, a contratação encontra-se **alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário vigentes** (LOA, LDO e PPA), estando prevista na dotação destinada à Secretaria Municipal de Esporte.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar **maior segurança, proteção e adequada utilização** da Quadra Poliesportiva Manoel Davi, equipamento público destinado à prática de atividades esportivas, recreativas e ações comunitárias.

A instalação do alambrado contribuirá para:

- Delimitar e proteger a área da quadra;
- Reduzir a saída de bolas para áreas externas;
- Dificultar o acesso indevido de pessoas e animais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

- Proporcionar maior segurança aos usuários;
- Preservar as instalações existentes.

A pintura e a demarcação do piso contribuirão para:

- Adequada identificação das áreas destinadas às modalidades esportivas;
- Conservação e melhoria das condições de utilização da quadra.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços, que envolvem **estrutura metálica permanente, aplicação de revestimentos e pinturas**, demandando mão de obra qualificada e observância das normas técnicas aplicáveis.

2.2. Objetivo da Contratação

Como objetivo, busca-se promover o adequado desenvolvimento das atividades esportivas, incentivando a prática do esporte, a integração social, o lazer e a melhoria da qualidade de vida da população, assegurando que os eventos esportivos e comunitários ocorram com **eficiência, segurança e observância às normas técnicas** de cada modalidade.

2.3. Resultados Pretendidos

- **Segurança dos usuários:** eliminação de riscos, prevenção de acidentes e garantia de ambiente seguro;
- **Preservação do patrimônio público:** recuperação e modernização de equipamento público;
- **Incentivo a práticas esportivas:** oferta de espaço adequado e bem equipado;
- **Redução de custos de manutenção corretiva:** intervenção integral e de qualidade;
- **Melhoria da qualidade de vida:** ampliação do acesso da população a espaço adequado para prática esportiva.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá possuir experiência na execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto, dispondo de profissionais qualificados e capacitados para atuar nas atividades previstas.

Os requisitos mínimos incluem:

- **Registro profissional:** Comprovação de registro no CREA ou CAU (pessoa jurídica e profissional técnico responsável);
- **Capacidade técnica-operacional:** Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em serviços compatíveis com o objeto, notadamente execução de alambrados, estruturas metálicas, pintura de pisos esportivos e demarcação de quadras;
- **Responsabilidade técnica:** Indicação de profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) com emissão de ART/RRT de execução;
- **Normas aplicáveis:** Observância das normas da ABNT pertinentes, especialmente no tocante a estruturas metálicas, segurança do trabalho (NR-35 para trabalhos em altura) e acessibilidade;
- **Materiais:** Todos os materiais devem ser novos, de primeira qualidade, atendendo às especificações e códigos de referência do SINAPI indicados na planilha orçamentária.

3.2. Requisitos de Sustentabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

- Destinação adequada dos resíduos gerados (embalagens, sobras de tinta, retalhos de tela e tubos), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Utilização de tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV), quando disponíveis no mercado;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas de logística reversa de embalagens.

3.3. Da Subcontratação

Na presente contratação **NÃO será admitida a subcontratação**, total ou parcial, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de responsabilidade técnica unificada.

3.4. Da Garantia da Contratação

NÃO haverá exigência de garantia da contratação, considerando o valor estimado da contratação e a natureza dos serviços, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Da Garantia dos Serviços Executados

Considerando a natureza dos serviços (estrutura metálica permanente, pintura de piso), a contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de:

- **5 (cinco) anos** para a estrutura metálica do alambrado;
 - **2 (dois) anos** para os serviços de pintura e demarcação;
- nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ou prazo superior estabelecido no edital.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Execução

A execução dos serviços ocorrerá de forma **integral (empreitada por preço global)**, conforme cronograma físico-financeiro anexo, durante o prazo de execução de 3 (três) meses.

A Contratante comunicará à Contratada, com antecedência mínima definida no contrato, as datas de início e as condições para execução dos serviços.

A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente identificada, qualificada e apta ao desempenho de suas funções, comparecendo ao local designado com antecedência suficiente para o início das atividades.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas, ao memorial descritivo, à planilha orçamentária e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

4.2. Especificações Técnicas dos Serviços

4.2.1. Pintura de piso com tinta acrílica (Item 01 – SINAPI 102491)

Unidade: m²

Quantidade: 704,00 m²

Compreende a pintura do piso da quadra com tinta acrílica, aplicação manual, em 2 (duas) demãos, incluso fundo preparador.

Critérios de execução:

- Preparo da superfície: limpeza completa, com remoção de poeira, graxas, óleos, resíduos, partes soltas e pintura anterior mal aderida; a superfície deverá estar seca, firme e coesa;
- Eventuais fissuras e irregularidades deverão ser tratadas antes da pintura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

- Aplicação do fundo preparador conforme especificação do fabricante;
 - Aplicação da tinta acrílica em 2 (duas) demãos, respeitando o intervalo de secagem entre demãos indicado pelo fabricante, de modo a obter cobertura uniforme, sem manchas, escorrimentos ou falhas;
 - Não executar a pintura sob chuva, superfície úmida ou condições climáticas desfavoráveis.
- Medição:** por metro quadrado (m²) de piso efetivamente pintado.

4.2.2. Pintura de demarcação de quadra poliesportiva (Item 02 – SINAPI 102506)

Unidade: m

Quantidade: 260,00 m

Compreende a pintura das linhas de demarcação da quadra poliesportiva com tinta epóxi, largura de 5 cm, aplicação manual, conforme as marcações das modalidades indicadas no projeto arquitetônico (futebol de salão, voleibol, basquetebol e handebol).

Critérios de execução:

- Marcação prévia das linhas com locação topográfica ou trena, conforme as dimensões oficiais das modalidades e o projeto;
- Delimitação das linhas com fita adesiva, garantindo largura uniforme de 5 cm e bordas nítidas;
- Aplicação da tinta epóxi somente após a completa secagem da pintura do piso (item 4.2.1), respeitando o prazo indicado pelo fabricante;
- Retirada da fita ainda com a tinta úmida, quando recomendado pelo fabricante, evitando descolamento da película;
- A distinção entre as modalidades deverá ser feita por cores diferentes, conforme o projeto.

Medição: por metro linear (m) de demarcação efetivamente executada.

4.2.3. Alambrado para quadra poliesportiva (Item 03 – SINAPI 102362)

Unidade: m²

Quantidade: 483,60 m²

Compreende a fabricação e a instalação de alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado, conforme as características a seguir:

- **Montantes:** tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2";
- **Travessas e escoras:** tubos de aço galvanizado com diâmetro de 1 ¼";
- **Tela:** arame galvanizado, fio 14 BWG, malha quadrada de 5 x 5 cm;
- **Exclusão:** a mureta não faz parte deste item.

Memória de cálculo: 30,30 m × 2 lados × 4 m de altura + 20,10 m × 2 lados × 6 m de altura = 483,60 m², ou seja, altura de 4 m nos lados maiores e de 6 m nos lados menores (fundos) da quadra.

Critérios de execução:

- Locação do alambrado no perímetro da quadra, conferindo o alinhamento e o espaçamento dos montantes antes da fixação;
- Montantes instalados em prumo, alinhados e devidamente fixados, com espaçamento regular, de modo a garantir a estabilidade da estrutura;
- Travessas e escoras dispostas de forma a enrijecer o conjunto e evitar deformações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

- Tela esticada e fixada de forma contínua e uniforme aos tubos, sem folgas, ondulações ou pontas cortantes expostas;
- Nos pontos de solda ou corte em que houver dano ao revestimento galvanizado, deverá ser feito o tratamento anticorrosivo adequado;
- Acabamento sem rebarbas ou arestas que possam ferir os usuários, com as extremidades dos tubos devidamente protegidas.

Medição: por metro quadrado (m²) de alambrado efetivamente instalado e aceito pela Fiscalização.

4.3. Do Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços será realizado após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados.

O recebimento provisório e definitivo observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Gestor Administrativo: Adailma Miguel da Silva Avelino – Gestora de Contrato, designada pela Portaria nº 086/2026.

Fiscal Técnico: Ana Maria Silva Nascimento – Fiscal de Contrato, designada pela Portaria nº 086/2026.

5.2. Responsabilidades da Contratada

A Contratada deverá manter representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atuando como interlocutor junto à Contratante para atender às solicitações, prestar esclarecimentos e solucionar eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

5.3. Recebimento e Aceitação

O recebimento dos serviços será realizado após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados.

5.4. Irregularidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Contratante, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável em caso de descumprimento.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Critérios de Medição

Os serviços serão medidos pela Fiscalização conforme a execução efetiva, com base nas unidades e nos quantitativos definidos neste Termo de Referência, no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

6.2. Condições de Pagamento

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade.

6.3. Encargos Moratórios

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.4. Retenções Tributárias

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

A retenção a que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de Seleção

A seleção da proposta será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante publicação de Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de receber propostas de interessados.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail oficial do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será selecionada a proposta de **menor valor global**, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, às condições estabelecidas neste Termo de Referência e aos requisitos de habilitação exigidos, observados os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. Exigências de Habilitação

7.2.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação, conforme o caso.

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade no próprio documento.

7.2.4. Qualificação Técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

- Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Comprovação de registro no CREA ou CAU (pessoa jurídica e profissional técnico responsável);
- Indicação de profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) com emissão de ART/RRT de execução.

- **8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

-

- **8.1. Metodologia**

O valor estimado foi elaborado com base no **SINAPI 07/2026 – Rio Grande do Norte (desonerado)**, conforme planilha orçamentária sintética elaborada pelo Setor de Engenharia, com **BDI de 25,68%** (com desoneração).

8.2. Composição do BDI

Item	Sigla	Valor
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (COFINS/PIS)	CP	3,65%
ISS	ISS	2,50%
CPRB (Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,68%

8.3. Planilha Orçamentária Sintética



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

Item	Código SINAPI	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
01	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador	m²	704,00	27,86	19.615,73
02	102506	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual	m	260,00	15,08	3.921,22
03	102362	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes Ø 2", travessas e escoras Ø 1 ¼"), com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5 cm (exceto mureta)	m²	483,60	179,92	87.011,00
VALOR TOTAL						R\$ 110.547,95

Valor R\$ 110.547,95 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavo)s.

8.4. Referência Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

A estimativa de preços observa o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando as peculiaridades do objeto e observando, preferencialmente, os **preços constantes no SINAPI** como referência oficial para obras e serviços de engenharia.

A planilha orçamentária foi elaborada pelo Setor de Engenharia do Município com base no **SINAPI 07/2026 – Rio Grande do Norte (desonerado)**, com BDI de 25,68%, atendendo integralmente à metodologia exigida pela legislação.

Não será necessária pesquisa de preços complementar, uma vez que o orçamento analítico foi elaborado com base em referência oficial (SINAPI), conforme autoriza o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O orçamento estimado foi **conferido e validado** pelo Setor de Engenharia do Município, conforme Documento de Validação Técnica anexo aos autos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos ou reparados;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 10.1. Executar os serviços de engenharia em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no contrato e na proposta apresentada;
- 10.2. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, capacitados e aptos para atuar nas atividades previstas, observando as normas técnicas aplicáveis;
- 10.3. Cumprir os prazos, locais e condições estabelecidos pela Contratante para a execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

- 10.4. Substituir, imediatamente, qualquer profissional que não apresente condições técnicas ou comportamento compatível com a execução dos serviços, sempre que solicitado pela Contratante;
- 10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo remuneração dos profissionais, transporte, alimentação, hospedagem, quando necessária, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- 10.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes de sua atuação;
- 10.9. Cumprir as normas de segurança, disciplina e demais disposições aplicáveis durante a execução dos serviços;
- 10.10. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- 10.11. Designar um representante para acompanhar a execução do contrato e manter comunicação permanente com o fiscal designado pela Contratante;
- 10.12. Executar os serviços com pontualidade, eficiência e observância aos princípios da legalidade, moralidade e boa-fé, garantindo a qualidade dos serviços executados;
- 10.13. Emitir ART/RRT de execução antes do início dos serviços;
- 10.14. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e adotar as medidas de segurança do trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente para trabalhos em altura (NR-35);
- 10.15. Promover a limpeza geral da área ao término dos trabalhos, com a retirada de entulhos, sobras de materiais, embalagens e equipamentos;
- 10.16. Destinar adequadamente os resíduos gerados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

11. DO REAJUSTE

- 11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Disposições Gerais

O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021** sujeitar-se-á às sanções estabelecidas no **art. 156** do mesmo diploma legal, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração; e a implantação de programa de integridade .

12.2. Sanções Aplicáveis

As sanções administrativas cabíveis são as seguintes (art. 156, Lei nº 14.133/2021):

I – Advertência (art. 156, I): aplicável exclusivamente à infração de inexecução parcial do contrato (art. 155, I), quando não se justificar penalidade mais grave.

II – Multa (art. 156, II): calculada na forma deste Termo, não podendo ser inferior a **0,5%** nem superior a **30%** do valor do contrato.

III – Impedimento de licitar e contratar (art. 156, III): aplicável às infrações dos incisos II a VII do art. 155, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Várzea/RN pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade (art. 156, IV): aplicável às infrações dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nas infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

12.3. Quadro de Infrações e Sanções

Infração (art. 155)	Sanção Aplicável	Multa
I – Inexecução parcial	Advertência (art. 156, I)	—
II – Inexecução parcial com grave dano	Impedimento até 18 meses e/ou multa	5% a 15%
III – Inexecução total	Impedimento até 36 meses e/ou multa	15% a 20%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

Infração (art. 155)	Sanção Aplicável	Multa
IV – Deixar de entregar documentação	Advertência ou impedimento até 12 meses e/ou multa	até 10%
V e VI – Não manter proposta ou não celebrar contrato	Impedimento até 24 meses e/ou multa	até 15%
VII – Retardamento injustificado	Impedimento até 12 meses e/ou multa	até 20%
VIII a XII – Fraude, documentação falsa, ato lesivo	Declaração de inidoneidade (3 a 6 anos) e/ou multa	15% 30%

Referência: art. 156, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Multa de Mora

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa de mora**, conforme **art. 162 da Lei nº 14.133/2021**, nos seguintes parâmetros:

Período de Atraso	Percentual sobre o Valor do Contrato
1º dia	0,5%
2º ao 30º dia	0,2% ao dia
31º ao 45º dia	0,3% ao dia

A multa de mora **não impedirá** a conversão em multa compensatória e a extinção unilateral do contrato, nem a aplicação cumulada de outras sanções.

12.5. Dosimetria e Circunstâncias

Agravantes: reincidência; conluio; violação de dever profissional; apresentação de documento falso.

Atenuantes: primariedade; reparação do dano antes do julgamento; confissão da autoria.

Reincidência: o valor da multa será acrescido de **50%** a cada reincidência, considerando o período de 5 (cinco) anos da decisão definitiva anterior.

12.6. Procedimento de Aplicação

Infrações de menor gravidade (advertência e multa): defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**; multa recolhível administrativamente em até 15 dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

Infrações de maior gravidade (impedimento e inidoneidade): processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis; intimação para defesa em **15 (quinze) dias úteis**; alegações finais em igual prazo, se deferida produção de provas; declaração de inidoneidade precedida de análise jurídica e de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.7. Reabilitação

Admite-se a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Várzea/RN, exigidos cumulativamente (art. 163, Lei nº 14.133/2021): reparação integral do dano; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano (impedimento) ou 3 (três) anos (inidoneidade); cumprimento das condições do ato punitivo; e análise jurídica prévia.

12.8. Publicidade das Sanções

A Administração informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação (art. 161, Lei nº 14.133/2021).

12.9. Reparação Integral do Dano

A aplicação das sanções **não exclui** a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º).

12.10. Responsabilidade Penal

O licitante ou contratado sujeitar-se-á, ainda, às implicações penais do **Capítulo II-B do Título XI do Código Penal** (arts. 337-E a 337-P), sem prejuízo das demais cominações legais.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Finanças em momento oportuno.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo e deverá ser lido em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo, a Composição do BDI, o Cronograma Físico-Financeiro e o Projeto Arquitetônico, todos anexos a este instrumento.
2. As definições técnicas definitivas (quantitativos, especificações, orçamento analítico e memória de cálculo) foram consolidadas pelo Setor de Engenharia Municipal e encontram-se incorporadas a este Termo de Referência, conforme Documento de Validação Técnica anexo.
3. O enquadramento legal da contratação será definido com base no valor estimado definitivo e nas peças técnicas validadas, podendo ser adotada a dispensa de licitação (art. 75, inciso I, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

Lei nº 14.133/2021) ou a modalidade cabível, observados os arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
5. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

15. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021

15.1. Disposições Gerais

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante interessado em participar do presente procedimento de contratação direta deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** constante no Anexo I deste Termo de Referência, devidamente preenchida, datada, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado do proponente.

A referida declaração substitui, para todos os fins de direito, as declarações isoladas exigidas pela legislação, centralizando em um único instrumento as informações e afirmações requeridas, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade processual.

15.2. Fundamento Legal

As declarações exigidas encontram amparo nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

Declaração	Dispositivo Legal
Cumprimento dos requisitos de habilitação	Art. 63, inciso I
Inexistência de fato superveniente impeditivo	Art. 63, inciso I
Integridade dos custos trabalhistas na proposta	Art. 63, § 1º
Reserva de cargos para pessoa com deficiência/reabilitado	Art. 63, inciso IV
Não emprego de menor (inciso XXXIII do art. 7º da CF/88)	Art. 68, inciso VI
Inexistência de impedimentos (art. 14 da Lei)	Art. 14
Elaboração independente da proposta	Art. 67, inciso VI

15.3. Conteúdo da Declaração Unificada

O licitante deverá declarar, sob as penas da lei, especialmente do **art. 299 do Código Penal Brasileiro** (falsidade ideológica), que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

I – DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

1. **Atendimento aos requisitos de habilitação** (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. **Inexistência de impedimentos** (art. 14 da Lei nº 14.133/2021): que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas nos incisos I a VII do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem foi declarada inidônea ou suspensa por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de governo;
3. **Elaboração independente da proposta** (art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021): que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente procedimento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS

4. **Integralidade dos custos trabalhistas** (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021): que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
5. **Não emprego de menor** (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso XXXIII do art. 7º da CF/88): que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
6. **Reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado** (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/1991): que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou que não se aplicam tais exigências em razão do número de empregados;

III – DAS VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSE

7. **Inexistência de vínculo com agentes públicos** (art. 14, inciso IV, e art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): que os dirigentes, sócios, controladores ou responsáveis técnicos da empresa não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
8. **Não participação de empresa elaboradora do projeto** (art. 14, inciso II, da Lei nº 14.133/2021): que a empresa não participou, isoladamente ou em consórcio, da elaboração do projeto básico ou executivo relativo ao objeto da presente contratação, nem é empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

IV – DAS DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

9. **Disponibilidade de equipamentos e equipe técnica** (art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): que dispõe de máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional com condições para a fiel execução do objeto da contratação;
10. **Conhecimento das condições locais e do edital** (art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, e que está plenamente ciente do teor e da extensão da declaração unificada, detendo plenos poderes e informações para firmá-la;
11. **Compromisso de manutenção das condições de habilitação** (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

V – DAS DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12. **[Assinalar a opção aplicável]**

(☐) **Enquadramento como ME/EPP/MEI:** que se enquadra como **[Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Microempendedor Individual (MEI)]**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de usufruto do tratamento diferenciado previsto na referida legislação;

(☐) **Não enquadramento:** que **NÃO** se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. **Responsabilidade pela veracidade das informações:** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todas as informações prestadas na presente declaração unificada e nos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade;
14. **Ciência das sanções:** que está ciente de que a falsidade das declarações prestadas ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), sem prejuízo das demais cominações legais.

15.4. Observações

1. A Declaração Unificada deverá ser emitida **em papel timbrado da empresa proponente**, com carimbo contendo o número do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador habilitado, com identificação do nome, cargo, RG e CPF;
2. Caso a empresa seja **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempendedor Individual (MEI)**, poderá declarar tal condição no item específico da declaração, para fins de usufruto do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
3. Caso a empresa **não se enquadre** nas exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991), deverá declarar expressamente que tais exigências **não se aplicam** ao seu quadro de empregados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

4. A **ressalva** quanto à contratação de menor aprendiz (a partir de 14 anos) deverá ser expressamente assinalada, quando for o caso;
5. A Declaração Unificada deverá ser apresentada **juntamente com a proposta de preços**, no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, sob pena de desclassificação da proposta.

15.5. Modelo de Declaração Unificada

O modelo de Declaração Unificada consta no **ANEXO I** deste Termo de Referência, devendo o licitante utilizá-lo obrigatoriamente, sem prejuízo de eventuais adaptações necessárias ao caso concreto.

16. DOS ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

Anexo	Descrição
ANEXO I	Modelo de Declaração Unificada (Lei nº 14.133/2021)
ANEXO II	Memorial Descritivo de Serviços
ANEXO III	Planilha Orçamentária Sintética
ANEXO IV	Memória de Cálculo dos Quantitativos
ANEXO V	Composição do BDI
ANEXO VI	Cronograma Físico-Financeiro

Várzea/RN, 21 de setembro de 2026.

JOÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040/2026.

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 14.133/2021

A empresa **[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[informar]**, com sede na **[endereço completo]**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr(a). [NOME COMPLETO]**, portador(a) do RG nº **[informar]** e do CPF nº **[informar]**, na qualidade de **[cargo]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente do art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), e para os fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, que:

I – DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

1. **Atendimento aos requisitos de habilitação** (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. **Inexistência de impedimentos** (art. 14 da Lei nº 14.133/2021): que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas nos incisos I a VII do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem foi declarada inidônea ou suspensa por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de governo;
3. **Elaboração independente da proposta** (art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021): que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente procedimento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS

4. **Integralidade dos custos trabalhistas** (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021): que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
5. **Não emprego de menor** (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso XXXIII do art. 7º da CF/88): que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
6. **Reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado** (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/1991): que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou que não se aplicam tais exigências em razão do número de empregados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

III – DAS VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSE

7. **Inexistência de vínculo com agentes públicos** (art. 14, inciso IV, e art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): que os dirigentes, sócios, controladores ou responsáveis técnicos da empresa não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
8. **Não participação de empresa elaboradora do projeto** (art. 14, inciso II, da Lei nº 14.133/2021): que a empresa não participou, isoladamente ou em consórcio, da elaboração do projeto básico ou executivo relativo ao objeto da presente contratação, nem é empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

IV – DAS DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS

9. **Disponibilidade de equipamentos e equipe técnica** (art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): que dispõe de máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional com condições para a fiel execução do objeto da contratação;
10. **Conhecimento das condições locais e do edital** (art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, e que está plenamente ciente do teor e da extensão da declaração unificada, detendo plenos poderes e informações para firmá-la;
11. **Compromisso de manutenção das condições de habilitação** (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

V – DAS DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12. **[Assinalar a opção aplicável]**
(☐) **Enquadramento como ME/EPP/MEI**: que se enquadra como **[Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Microempreendedor Individual (MEI)]**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de usufruto do tratamento diferenciado previsto na referida legislação;
(☐) **Não enquadramento**: que **NÃO** se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. **Responsabilidade pela veracidade das informações**: que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todas as informações prestadas na presente declaração unificada e nos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade;
14. **Ciência das sanções**: que está ciente de que a falsidade das declarações prestadas ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), sem prejuízo das demais cominações legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

LOCAL E DATA

[CIDADE]/[UF], ____ de _____ de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

RG nº [informar]

CPF nº [informar]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº [informar]

(Carimbo da empresa, se houver)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. A presente declaração deverá ser emitida **em papel timbrado da empresa proponente**, com carimbo contendo o número do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador habilitado, com identificação do nome, cargo, RG e CPF;
2. A declaração deverá ser apresentada **juntamente com a proposta de preços**, no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, sob pena de desclassificação da proposta;
3. No item **12**, o licitante deverá assinalar **apenas uma** das opções apresentadas, conforme sua condição jurídica;
4. A **ressalva** quanto à contratação de menor aprendiz (a partir de 14 anos) deverá ser expressamente assinalada no item **5**, quando for o caso;
5. Caso a empresa **não se enquadre** nas exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991), deverá declarar expressamente que tais exigências **não se aplicam** ao seu quadro de empregados, no item **6**;
6. A presente declaração **substitui**, para todos os fins de direito, as declarações isoladas exigidas pela legislação, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade processual;
7. O licitante deverá **rubricar todas as folhas** da presente declaração, bem como **assinar** o campo destinado ao representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000
CNPJ: 08.168.940/0001-04 – FONE/FAX: (84) 3285-2472

ANEXOS

ANEXO II	Memorial Descritivo de Serviços
ANEXO III	Planilha Orçamentária Sintética
ANEXO IV	Memória de Cálculo dos Quantitativos
ANEXO V	Composição do BDI
ANEXO VI	Cronograma Físico-Financeiro

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

Objeto	Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de alambrado em tela na Quadra Poliesportiva Manoel Davi, no Município de Várzea/RN, com serviços complementares de pintura de piso e de demarcação da quadra.
Local	Quadra Poliesportiva Manoel Davi – Centro, Várzea/RN
Contratante	Prefeitura Municipal de Várzea/RN – CNPJ 08.168.940/0001-04
Base de preços	SINAPI 07/2026 – Rio Grande do Norte (desonerado)
BDI adotado	25,68%
Valor global estimado	R\$ 110.547,95 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
Prazo de execução	3 (três) meses
Data	15/09/2026

1. OBJETO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas e critérios de execução dos serviços de fabricação e instalação de alambrado em tela de aço galvanizado, bem como da pintura do piso e da demarcação esportiva, na Quadra Poliesportiva Manoel Davi, localizada no Município de Várzea/RN.

As especificações aqui descritas complementam e devem ser lidas em conjunto com a planilha orçamentária, a memória de cálculo, a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro e o projeto arquitetônico da quadra.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Projeto arquitetônico – Planta Baixa e Detalhes, prancha 01/01, escala 1:100 (maio/2012);
- Planilha orçamentária sintética, base SINAPI 07/2026 – RN, datada de 15/09/2026;
- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Quadro de composição do BDI (BDI de 25,68%, com desoneração);
- Cronograma físico-financeiro.

3. CARACTERIZAÇÃO DA QUADRA

Conforme o projeto arquitetônico, a quadra poliesportiva possui dimensões externas de 30,50 m x 20,50 m, com área construída de 625,25 m², e atende às modalidades de futebol de salão, voleibol, basquetebol e handebol, cujas demarcações constam da planta baixa (prancha 01/01).

Para o cálculo do alambrado foram adotadas, na memória de cálculo, as medidas de perímetro de 30,30 m (lados maiores) e 20,10 m (lados menores).

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os serviços serão executados por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis, com este memorial e com as recomendações dos fabricantes dos materiais.
- Os materiais serão novos, de primeira qualidade, e deverão atender às especificações e códigos de referência do SINAPI indicados na planilha orçamentária.
- A Contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução completa dos serviços.
- A Contratada deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e adotar as medidas de segurança do trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente para trabalhos em altura.
- Qualquer dúvida quanto à interpretação deste memorial, ou divergência entre documentos, deverá ser submetida à Fiscalização antes da execução do serviço.
- Os serviços poderão ser acompanhados e medidos pela Fiscalização do Município, que poderá rejeitar serviços ou materiais em desacordo com as especificações.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Pintura de piso com tinta acrílica (Item 1.1 – SINAPI 102491)

Unidade: m² **Quantidade:** 704,00 m²

Compreende a pintura do piso da quadra com tinta acrílica, aplicação manual, em 2 (duas) demãos, incluso fundo preparado.

Critérios de execução:

- Preparo da superfície: limpeza completa, com remoção de poeira, graxas, óleos, resíduos, partes soltas e pintura anterior mal aderida; a superfície deverá estar seca, firme e coesa;
- Eventuais fissuras e irregularidades deverão ser tratadas antes da pintura;
- Aplicação do fundo preparador conforme especificação do fabricante;
- Aplicação da tinta acrílica em 2 (duas) demãos, respeitando o intervalo de secagem entre demãos indicado pelo fabricante, de modo a obter cobertura uniforme, sem manchas, escorrimientos ou falhas;
- Não executar a pintura sob chuva, superfície úmida ou condições climáticas desfavoráveis.

Medição: por metro quadrado (m²) de piso efetivamente pintado.

5.2 Pintura de demarcação de quadra poliesportiva (Item 1.2 – SINAPI 102506)

Unidade: m **Quantidade:** 260,00 m

Compreende a pintura das linhas de demarcação da quadra poliesportiva com tinta epóxi, largura de 5 cm, aplicação manual, conforme as marcações das modalidades indicadas no projeto arquitetônico (futebol de salão, voleibol, basquetebol e handebol).

Critérios de execução:

- Marcação prévia das linhas com locação topográfica ou trena, conforme as dimensões oficiais das modalidades e o projeto;
- Delimitação das linhas com fita adesiva, garantindo largura uniforme de 5 cm e bordas nítidas;

- Aplicação da tinta epóxi somente após a completa secagem da pintura do piso (item 5.1), respeitando o prazo indicado pelo fabricante;
- Retirada da fita ainda com a tinta úmida, quando recomendado pelo fabricante, evitando descolamento da película;
- A distinção entre as modalidades deverá ser feita por cores diferentes, conforme o projeto.

Medição: por metro linear (m) de demarcação efetivamente executada.

5.3 Alambrado para quadra poliesportiva (Item 1.3 – SINAPI 102362)

Unidade: m² **Quantidade:** 483,60 m²

Compreende a fabricação e a instalação de alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado, conforme as características a seguir:

- **Montantes:** tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2";
- **Travessas e escoras:** tubos de aço galvanizado com diâmetro de 1 ¼";
- **Tela:** arame galvanizado, fio 14 BWG, malha quadrada de 5 x 5 cm;
- **Exclusão:** a mureta não faz parte deste item.

O quantitativo foi obtido pela memória de cálculo: 30,30 m × 2 lados × 4 m de altura + 20,10 m × 2 lados × 6 m de altura = 483,60 m², ou seja, altura de 4 m nos lados maiores e de 6 m nos lados menores (fundos) da quadra.

Critérios de execução:

- Locação do alambrado no perímetro da quadra, conferindo o alinhamento e o espaçamento dos montantes antes da fixação;
- Montantes instalados em prumo, alinhados e devidamente fixados, com espaçamento regular, de modo a garantir a estabilidade da estrutura;
- Travessas e escoras dispostas de forma a enrijecer o conjunto e evitar deformações;
- Tela esticada e fixada de forma contínua e uniforme aos tubos, sem folgas, ondulações ou pontas cortantes expostas;
- Nos pontos de solda ou corte em que houver dano ao revestimento galvanizado, deverá ser feito o tratamento anticorrosivo adequado;
- Acabamento sem rebarbas ou arestas que possam ferir os usuários, com as extremidades dos tubos devidamente protegidas.

Medição: por metro quadrado (m²) de alambrado efetivamente instalado e aceito pela Fiscalização.

6. QUADRO-RESUMO DE SERVIÇOS E VALORES

Os valores unitários incluem BDI de 25,68%. Base de preços: SINAPI 07/2026 – RN, desonerado.

Item	Código SINAPI	Descrição	Und.	Quant.	Valor unit. c/ BDI (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparado	m ²	704,00	27,86	19.615,73
1.2	102506	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual	m	260,00	15,08	3.921,22

Item	Código SINAPI	Descrição	Und.	Quant.	Valor unit. c/ BDI (R\$)	Valor total (R\$)
1.3	102362	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes Ø 2", travessas e escoras Ø 1 ¼"), com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5 cm (exceto mureta)	m²	483,60	179,92	87.011,00
VALOR TOTAL						110.547,95

7. PRAZO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo previsto para a execução completa dos serviços é de 3 (três) meses, com a seguinte distribuição de desembolso:

Discriminação	Mês 1	Mês 2	Mês 3
Percentual do período	40,00%	30,00%	30,00%
Valor do período (R\$)	44.219,18	33.164,38	33.164,38
Percentual acumulado	40,00%	70,00%	100,00%
Valor acumulado (R\$)	44.219,18	77.383,56	110.547,95

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos pela Fiscalização conforme a execução efetiva, com base nas unidades e nos quantitativos definidos neste memorial, e o pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro e os serviços efetivamente concluídos e aceitos.

9. LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Ao término dos trabalhos, a Contratada deverá promover a limpeza geral da área, com a retirada de entulhos, sobras de materiais, embalagens e equipamentos. Os serviços somente serão recebidos após verificação da Fiscalização quanto à conformidade com este memorial, com a planilha orçamentária e com o projeto.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os quantitativos, especificações e preços constantes deste memorial correspondem aos documentos técnicos elaborados pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN. Alterações que se façam necessárias durante a execução deverão ser previamente autorizadas pela Fiscalização e formalizadas por escrito.

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA
DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2026.09.15
11:23:05 -03'00'

Várzea/RN, 15 de setembro de 2026.

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA
Engenheira Civil – CREA RN 211502646-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FEABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA NA QUADRA POLIESPRATIVA MANOEL DAVI LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN. Cidade/Município: Várzea/RN.	Base se dados: SINAPI -07/2026 - Rio Grande do Norte	Encargos Sociais Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. Data 15/09/2026 BDI: 25,68%
---	---	---

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Valor Total
1	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ					R\$ 110.547,95		
1.1	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADO	M²	704	R\$ 22,17	R\$ 27,86	R\$ 19.615,73
1.2	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL	m	260	R\$ 12,00	R\$ 15,08	R\$ 3.921,22
1.3	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA).	m²	483,6	R\$ 143,16	R\$ 179,92	R\$ 87.011,00
						Valor total : R\$ 110.547,95		

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE 110.547,95 (CENTRO E DEZ MIL , QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

MARIA HELENA
MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA
ENCARGO - CPM 211502646-2
SILVA:0721329
9425
Assinado de forma digital por MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA
SILVA:07213299425
Dados: 2026.09.15 11:23:41 -03'00'

Nº TC/CR
0PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA NA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL DAVI LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE VARZEA-RN.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,68%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,68%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

VARZEA/RN

Local

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA
DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2026.09.15
11:18:55 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
Título: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU: 211502646-2
ART/RRT:

terça-feira, 15 de setembro de 2026

Data

Nome: GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Responsável Tomador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472

Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

CRONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO

Data 15/09/2026

Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FEABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA NA QUADRA POLIESPRTIVA MANOEL DAVI LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EXECUTADO POR CONTRATO	PERÍODO EM MESES			SOMA	%
			1	2	3		
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FEABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA NA QUADRA POLIESPRTIVA MANOEL DAVI LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN.	R\$ 110.547,95	R\$ 44.219,18	R\$ 33.164,38	R\$ 33.164,38	R\$ 110.547,95	100,00%

VALOR PARCIAL	R\$ 110.547,95	R\$ 44.219,18	R\$ 33.164,38	R\$ 33.164,38	R\$ 110.547,95	100,00%
PERCENTUAL PARCIAL	-	40,00%	30,00%	30,00%	-	
VALOR ACUMULADO	-	R\$ 44.219,18	R\$ 77.383,56	R\$ 110.547,95	-	
PERCENTUAL ACUMULADO	-	40,00%	70,00%	100%	-	

MARIA
HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA
DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
Dados: 2026.09.15
11:19:27 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

PROJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FEABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA NA QUADRA POLIESPRTIVA MANOEL DAVI LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN.

Base se dados:

SINAPI -07/2026 - Rio Grande do Norte

Cidade/Município:

Várzea/RN.

MEMORIA DE CALCULOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	CALCULOS
1	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ				
1.1	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADO	M²	30,3*2+20,1*2 = 100,80 M
1.2	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL	m	260 metros
1.3	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA).	m²	30,3*2*4+20,1*2*6 = 483,60 m²

MARIA
HELENA
MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA
ENCL. CIVIL - CRECER RN 211502646-2
SILVA:072132
99425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA
SILVA:072132
99425
Dados: 2026.09.15
11:19:50 -03'00'